



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

22
JN

CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 07/04/2022, que foi colocado em pauta para discussão e votação o Projeto de lei 29/2022 de autoria do chefe do executivo que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”. Certifico mais, que o referido PL foi discutido e votado, sendo aprovado por unanimidade de votos. Certifico, por fim, que estavam presentes na sessão a maioria dos vereadores, sendo a falta do vereador Pastor Alex devidamente justificada e não votou apenas o Vereador Vinícius Pedro (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 24 de maio de 2022.

Marinely Martinez de Andrade



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

23
JMP

Lei nº 2.863, de 8 de abril de 2.022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 12.989,00 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Política Cultural	05.02.13.392.0015.2039.33903100	100	2.000,00
Fundo Municipal de Política Cultural	05.02.13.392.0015.2039.33903500	181	10.989,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação da dotação orçamentária indicada abaixo, no valor de R\$ 12.989,00 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Política Cultural	05.02.13.392.0015.2039.44504100	100	1219	2.000,00
Fundo Municipal de Política Cultural	05.02.13.392.0015.2039.33903900	181	822	10.989,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 08 de abril de 2.022, 110º anos de emancipação do Município.


Bertolino da Costa Neto

Prefeito Municipal